



## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS**

(Na forma do inciso XXIII, art.6º da Lei Federal nº14.133/21)

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, emissão e entrega de Cartões Alimentação de Natal, na forma de Cartões Eletrônicos (cartão magnético com Chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de carga ou créditos de forma automática (on line), para atender as necessidades dos órgãos da administração municipal, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	<b>Requisitante:</b>	Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão. Secretaria Municipal de Educação.
1.3	<b>Fundamentação legal:</b>	Pregão, na forma eletrônica, inciso I, art.28 da Lei Federal nº14.133/2021.
1.4	<b>Período:</b>	É de responsabilidade da fiscalização (seis) meses
1.5	<b>Modalidade/Tipo:</b>	PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, na forma do inciso I, art.33 da Lei Federal nº14.133/21; nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a fim de atender às necessidades dos órgãos do município.

1.6 A empresa contratada deverá prestar os serviços para fornecimento, emissão e entrega de Cartões Alimentação de Natal, na forma de Cartões Eletrônicos com Chip, seguida de recarga de crédito, para atender as necessidades dos órgãos da administração municipal, em data de carga de crédito nos cartões a ser definida pela Administração municipal, que comunicará à contratada em no mínimo 03(três) dias corridos de antecedência.

1.7 O valor da carga em cada cartão magnético será de R\$500,00 (quinhentos reais).

1.8 O número estimado de cartões magnéticos e individuais será de 7.060 (sete mil e sessenta), considerando o quantitativo de servidores que farão jus ao benefício no período de fornecimento do cartão, conforme levantamento realizado pelo Recursos Humanos, acrescentando-se um percentual de 1%( um por cento) por margem de segurança.

1.9 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens/etapas a serem cumpridas, para auxiliar a empresa contratada a estimar seus valores, considerando as especificações e necessidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QUANT.SERVIDORES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CRÉDITO VALE ALIMENTAÇÃO	14109	7.060	R\$500,00	R\$3.530.000,00



1.10 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.11 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 A presente contratação se fundamenta nos dados inseridos nos estudos técnicos preliminares e se justifica pela intenção de proporcionar aos servidores municipais um incentivo e agradecimento por todo o trabalho dispensado ao município ao longo do exercício de 2023.

2.2 O referido benefício corresponde a um singelo reconhecimento àqueles que muito fazem para que as políticas públicas obtenham êxito, que se dedicam a servir a comunidade e dar condições de execução dos planos de governo.

2.3 A Gestão Municipal vem buscando estabelecer uma política de valorização de seus servidores, de forma que o presente vale alimentação natalino seja uma das ações voltadas a essa política. Além da valoração do quadro pessoal do Município é importante considerar que a concessão dos benefícios se traduz em estímulo aos servidores, visto que se configura no aumento, ainda que em pequena proporção, de sua renda, o que para a grande maioria de nossos servidores é muito significativo e de necessidade indiscutível. É importante também ressaltar que todo o recurso público empregado servirá para movimentar e aquecer a economia do município neste período de final do ano, uma vez que todo o recurso deverá ser empregado no comércio local do município de Nova Friburgo/RJ.

2.4 Relevante também constar que o auxílio alimentação não será incorporado a qualquer título ao salário, vencimento ou remuneração do servidor beneficiado, bem como não servirá de base para previdência, FGTS e imposto de renda.

2.5 Outrossim, o vale natalino tem por meta proporcionar uma maior interação entre servidores num momento de reconhecimento pelo seu trabalho e conagração nas festividades natalinas.

2.6 O cálculo, ou seja, o quantitativo estimado apresentado foi baseado no número de servidores constantes em folha de pagamento do município, os quais se enquadram os servidores ativos e inativos vinculados à estrutura do Poder executivo, sendo vedada a concessão ao agente político ocupante de cargo eletivo; aos estagiários e aos servidores que estiverem em gozo de licença não remunerada.

2.7 A Administração municipal orientará os servidores para que não desvirtuem a utilização do benefício em questão, destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios que possibilitem o seu preparo para a ceia de natal, sendo expressamente proibida a sua utilização para aquisição de outros tipos de produtos e serviços, ou qualquer outra destinação.



2.8 O número de cartões magnéticos e individuais estimado será de 7.060 e terá o valor da carga em cada cartão de R\$500,00 (quinhentos reais).

2.9 O quantitativo de cartão foi estimado com base no número de servidores constantes no quadro no mês de outubro de 2023, conforme já descrito no item 1.8. O quantitativo que, porventura, na efetivação da contratação estiver a maior, no ato da emissão da relação de beneficiários, serão excluídos do pagamento ao contratado.

2.10 De acordo com o classificador de despesas instituído pelo município, o objeto será classificado como: Despesas com fornecimento de Vale Alimentação, conforme disposições legais, natureza da despesa: 3.3.90.39.79.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1 A solução fora analisada e se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (Anexo II). Diante do objetivo a ser alcançado, que é o fornecimento de um vale natalino aos servidores municipais, a opção mais adequada se encontra em se fazer através de cartão alimentação. Utilizando o critério de julgamento menor preço, além de cumprir o dispositivo constitucional constante no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, poderá o município obter valor das propostas inferior ao valor que será creditado aos servidores, gerando assim uma economia aos cofres municipais.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 Além de manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas, o contratado deverá :

4.1.1 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.1.2 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

4.1.3 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os ônus decorrentes de encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, e por danos causados ao Contratante, em virtude da má execução do objeto deste contrato;

4.1.4 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento à rede de estabelecimentos credenciados, decorrentes do consumo, inexistindo quaisquer vínculos ou obrigação financeira para o CONTRATANTE, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos;

4.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

4.1.6 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



4.1.7 Designar preposto com poderes para solucionar, de forma imediata ou em prazo fixado pelo CONTRATANTE, quaisquer pendências decorrentes da execução do contrato;

4.1.8 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição do preposto da CONTRATADA, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função que lhe foi atribuída;

4.1.9 Não credenciar rede de estabelecimento que esteja sancionado pelo não cumprimento da legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e INEA;

4.1.10 É de responsabilidade da CONTRATADA, manter credenciados à rede, apenas estabelecimentos que observem as normas reguladoras de sua atividade;

4.1.11 Comprovar instalações da Contratada na região metropolitana ou Serrana do Estado do Rio de Janeiro, com estrutura para atender aos prazos e condições previstas neste Termo de Referência **ou** viabilizar o atendimento remoto por meio de vídeo conferência, consulta por telefone e por e-mail, com suporte 24 horas;

4.1.12 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

4.1.13 As comunicações do CONTRATANTE deverão ser respondidas, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento, bem como atender às reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;

4.1.14 As notificações por descumprimento contratual terão o prazo de resposta de até 02 (dois) dias úteis a contar do seu recebimento, submetendo-se à CONTRATADA as sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida;

4.1.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar, após assinatura do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, capacitação de pessoal para o(s) fiscal(s) e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema;

4.1.16 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico ao CONTRATANTE, através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ainda disponibilizar preposto para suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o prazo de validade do cartão de 90 (noventa) dias, a contar da disponibilidade do crédito;



4.1.17 Além de garantir o sigilo das informações relativas à contratação, a CONTRATADA não poderá divulgar e fornecer os dados referentes à prestação de serviço, respeitando ainda os dispositivos da LGPD- Lei nº13709/18;

4.1.18 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.19 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

4.1.20 O Contrato terá vigência de 6(seis) meses, uma vez a necessidade de resguardar o município quanto às obrigações da contratada até o procedimentos de finalização das etapas a serem cumpridas;

4.1.21 A Contratada deverá, a partir da data de comunicação efetuada pela fiscalização do contrato ou usuário (beneficiário), no prazo de 5(cinco) dias, realizar a reposição gratuita, ao beneficiário, dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como bloquear imediatamente o saldo existente logo após a devida comunicação da ocorrência;

4.1.22 Na ocorrência de extravio, furto ou roubo do cartão por mais de uma vez de um mesmo servidor, o próprio deverá arcar com a despesa da emissão de novo cartão;

4.1.23 Não será realizada cobrança de garantia contratual, tendo em vista o risco do negócio para a administração ser diminuto;

4.1.24 Não será admitida a subcontratação de parte ou totalidade do objeto deste contrato;

4.1.25 A contratada deverá ter e manter credenciados, ao longo da vigência do crédito, no mínimo, 30(trinta) estabelecimentos no município de Nova Friburgo/RJ, garantindo a aceitação dos cartões Eletrônicos de Natal, através do sistema de alimentação convênio (mercados, supermercados, hipermercados e similares);

4.1.26 A proponente deverá apresentar documento se comprometendo, no ato do certame, a disponibilizar, após adjudicação do resultado, em um prazo de 03(três) dias úteis, relação contendo no mínimo 30(trinta) estabelecimentos credenciados para o ramo alimentício dentro do município de Nova Friburgo/RJ, como: hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougue, hortifrútis, peixarias e similares;

4.1.27 A Relação que trata o item 4.1.26 deverá ser remetida para o endereço eletrônico: apoioadm.rh@gmail.com;

4.1.28 A contratada deverá disponibilizar consulta de rede de estabelecimentos, através de site e/ou sistema via WEB.

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**



5.1 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, os cartões e valores de carga.

5.2 A Contratada deverá entregar todos os cartões na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, CEP 28.613-001, na quantidade solicitada pela contratante, por sua exclusiva conta e risco, bloqueados, juntamente com senha individual, em envelope lacrado, constituindo sua utilização eletrônica por parte do servidor beneficiário.

5.3 Após assinatura do contrato, a Contratante deverá fornecer à contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas, relação contendo Secretaria, Nome dos servidores, CPF e outras informações necessárias à emissão do Cartão.

5.4 A data máxima para entrega dos cartões no endereço citado no item 5.2 será em até 07 (sete) dias úteis, após o fornecimento da relação de beneficiários pela Contratante.

5.5 A entrega dos cartões deverá ser realizada pela contratada de forma única, contendo os cartões o nome do beneficiário, o nome do município e a data de validade, separados por Secretaria de origem do servidor e em ordem alfabética de nomes.

5.6 Após entrega dos cartões, a Contratante já poderá solicitar formalmente à Contratada a carga de crédito nos cartões, que deverá se dar em até 3(três) dias corridos.

5.7 É de responsabilidade da Contratada a disponibilização do valor de carga apenas nos cartões solicitados pela contratante.

5.8 A Contratada deverá disponibilizar sistema de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos e débitos de forma individualizada e global, até a data estipulada no item 5.6, permitindo a geração e impressão de relatórios para conferência e resolução de problemas diversos; e possibilitando a consulta pelos respectivos usuários, por meio de emissão de extrato (quando solicitado pelo usuário ou pelo contratante).

5.9 Após disponibilização do valor de carga, dispostas nos itens 5.6, deverá a Contratada emitir fatura referente apenas ao crédito realizado nos cartões solicitados.

5.10 É de responsabilidade da fiscalização de contrato designada pela Contratante, a devida conferência e atesto das faturas apresentadas pela Contratada, conforme item 5.9, na forma do Decreto Municipal nº 258/18 e nº313/19.

5.11 Os Cartões Eletrônicos Alimentação de Natal deverão possuir validade para utilização pelo beneficiário de 90 (noventa) dias, contados a partir do crédito disponibilizado, cujo valor será de R\$500,00 (quinhentos) reais.

5.12 O saldo resultante dos créditos não utilizados, devidamente descontados da taxa administrativa aplicada pela contratante, deverá ser depositado em conta corrente, cuja titularidade será do Município de Nova Friburgo.



5.13 O prazo para depósito na conta única do Município, conforme disposto no item 5.12, será de 05 (cinco) dias úteis, após a análise e emissão de parecer da fiscalização de contrato.

5.14 O contratante deverá enviar para Contratada as informações do item 5.3 em formato xls, doc, pdf ou similares.

5.15 A informação necessária e indispensável à correta utilização, estabelecida em regulamento ou norma legal aplicável, deve estar devidamente indicada no cartão de uso pessoal, bem como deverá ser fornecida ao setor designado para fiscalização do objeto do presente.

5.16 Os cartões emitidos deverão permitir a habilitação de senha individual, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização e evitar prejuízos em caso de extravio, furto ou roubo.

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1 O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21.

6.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>GESTOR / FISCAL</b>
Erika Pinheiro Terra	199.206	Gestor titular
Liege Maria Coelho Gomes	62.055	Gestor substituto
Manoel Lucas Damião Sangy	115.252	Fiscal titular
Vanderley Spezani Júnior	115.272	Fiscal substituto

6.3 O(s) fiscal(is) do contrato anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4 O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.



6.7 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.7.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;

6.7.2 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

6.7.3 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;

6.7.4 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.7.5 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1 Do local da Prestação do Serviço:

7.1.1 Todos os cartões deverão ser entregues à Subsecretaria de Recursos Humanos, situada à Av. Alberto Braune, 225, Centro, CEP 28.613-001 Nova Friburgo/RJ, na forma do item 5.2 e 5.5.

7.1.2 Após a disponibilização do valor da carga, deverá a contratada emitir fatura referente apenas ao crédito realizado nos cartões solicitados.

7.2 Da liquidação da despesa:

7.2.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258, de 27 de setembro de 2018 e Decreto nº 313, de 10 de outubro de 2019.

7.3 Do pagamento da despesa:

7.3.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto nº 258, de 27 de setembro de 2018 e suas modificações definidas no Decreto nº 313, de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.



7.3.2 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

7.3.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.3.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1 A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, fornecido por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, que especifique em seu objeto os tipos de serviços prestados, com indicação das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

8.2 A proponente deverá apresentar documento se comprometendo, no ato do certame, a disponibilizar, após adjudicação do resultado, em um prazo de 03(três) dias úteis, relação contendo no mínimo 30(trinta) estabelecimentos credenciados para o ramo alimentício dentro do município de Nova Friburgo/RJ, como: hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougue, hortifrúti, peixarias e similares.

8.3 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.4 As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que, demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial (art.58 da Lei 11.101/2005).

8.5 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

8.6 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



8.7 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A estimativa do valor da contratação encontra-se disposta em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e está estimada em **R\$3.506.702,00**. A referida estimativa do valor fora aferida tendo em vista o valor da contratação realizada pelo município no exercício anterior, o quantitativo estimado da contratação atual e a margem de segurança, atualizando-se com o índice inflacionário (IPCA) de 10/2022 a 08/2023.

9.2 Consagrar-se-á vencedora do certame a licitante que ofertar o menor valor global.

9.3 Poderão ser apresentadas propostas em valores inferiores ao valor do crédito a ser disponibilizado por cartão, conforme praxe de mercado.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

10.1.1	<b>Elemento de Despesa:</b>	33.90.39.79 Vale alimentação
10.1.2	<b>Programa de Trabalho:</b>	Finanças: 07001.0412200012.001-FR-150000000000
		Educação: 22001.0412200472.125 FR-150000000000 22002.1236100572.146 FR-150010010000 22003.1236500672.165 FR-150010010000 22004.1236500762.182 FR-150010010000 22005.1236300012.263 FR-150000000000
10.1.3		

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.**

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

11.1.1. Comete infração administrativa a contratada que:



- 11.1.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3- dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- 11.3.1- advertência;
- 11.3.2- multa;
- 11.3.3- impedimento de licitar e contratar;
- 11.3.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

11.5 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;



11.6 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

11.7 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

11.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

11.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

11.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.12 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência, na forma dos arts.124 e 125 da Lei Federal nº14.133/21.

## **13. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO**

13.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

## **14. DA RESCISÃO**

14.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do contratado, assegurará ao Município o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

14.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21 constituem motivos para a rescisão do contrato:



14.2.1 Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município;

14.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município.

14.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 139 da Lei nº14.133/21.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os proponentes deverão apresentar as propostas, cujos preços obedeçam ao valor fixado para a presente licitação.

15.2. Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Subsecretaria de Recursos Humanos.

Nova Friburgo/RJ, 23 de outubro de 2023.

<b>GESTOR:</b>	<b>APOIO TÉCNICO:</b>
<hr/> <b>Thiago Parreira Ferreira Coimbra</b> Matr.: 199.383	<hr/> <b>Erika Pinheiro Terra</b> Matr.: 199.206

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

---

**Rodrigo França Silva**

Secretário(a) Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão  
Matr.: 63.189

---

**Caroline Klein**

Secretária Municipal de Educação  
Matr.: 990.953